

ATO GP Nº 11/2019

Dispõe sobre a jornada de trabalho interna das Unidades do Tribunal localizadas na Capital e nos Municípios, tendo em vista o disposto no artigo 4º do ATO GP Nº 03/2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Ato GP nº 03/2019, publicado no D.O.E. de 7 de fevereiro de 2019, **DECIDE**:

Artigo 1º - As Unidades do Tribunal localizadas na Capital e nos municípios do interior deverão compensar, a critério da chefia, no período de 16 de setembro a 18 de dezembro de 2019, as 64 (sessenta e quatro) horas referentes ao recesso estabelecido pelo Ato GP nº 03/2019, cabendo aos dirigentes das respectivas Unidades adotar as medidas necessárias à adequação da jornada de trabalho de seus servidores, que poderá ser prorrogada em no mínimo 1 (uma) hora diária suplementar.

Artigo 2º - O atendimento ao público continuará a ser efetivado no horário das 8h00 às 17h00.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Paulo, 12 de setembro de 2019.

ANTONIO ROQUE CITADINI
PRESIDENTE